



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) – Acumulado de 2021 do INPC, e da outras providências.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU**, na sessão ordinária realizada no dia 09 de maio de 2022, às 20h00 e em sessão ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022, às 20h00, o Projeto de Lei Complementar nº 006/2022, de 04 de maio de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 035/2022, de 17 de maio de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a proceder a alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) – Acumulado de 2021 do INPC.

Art. 2º O Anexo II – Salário Base dos Profissionais da Educação de que trata a Lei Complementar nº 008 de 04 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá, com todas as suas alterações posteriores, é alterado em todos os seus níveis e faixas, passando a vigorar conforme as tabelas constantes do Anexo I desta Lei Complementar, assim composto:

- A – Professor de Educação Básica I – PEB I/Professor de Apoio;
- B – Professor de Educação Básica II;
- C – Coordenador Educacional/Coordenador Pedagógico de Educação Básica e Vice Diretor de Escola, e;
- D – Diretor de Escola.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através do Orçamento Municipal de 2022, suplementadas se necessário, vinculadas à Educação e ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.


Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de maio de 2022.


CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO I SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I/PROFESSOR DE APOIO							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	14,65	15,09	15,54	16,01	16,49	16,98	17,49
II	15,26	15,72	16,19	16,68	17,18	17,69	18,22
III	15,90	16,37	16,87	17,37	17,89	18,43	18,98
IV	16,53	17,03	17,54	18,07	18,61	19,17	19,74
V	17,19	17,71	18,24	18,79	19,35	19,93	20,53
VI	17,88	18,42	18,97	19,54	20,13	20,73	21,35
VII	18,60	19,16	19,73	20,32	20,93	21,56	22,21
VIII	19,34	19,92	20,52	21,14	21,77	22,42	23,09

B – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	15,90	16,37	16,87	17,37	17,89	18,43	18,98
II	16,53	17,03	17,54	18,07	18,61	19,17	19,74
III	17,19	17,71	18,24	18,79	19,35	19,93	20,53
IV	17,88	18,42	18,97	19,54	20,13	20,73	21,35
V	18,60	19,16	19,73	20,32	20,93	21,56	22,21
VI	19,34	19,92	20,52	21,14	21,77	22,42	23,09

C – COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	16,53	17,03	17,54	18,07	18,61	19,17	19,74
II	17,19	17,71	18,24	18,79	19,35	19,93	20,53
III	17,88	18,42	18,97	19,54	20,13	20,73	21,35
IV	18,60	19,16	19,73	20,32	20,93	21,56	22,21
V	19,34	19,92	20,52	21,14	21,77	22,42	23,09

D – DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	17,19	17,71	18,24	18,79	19,35	19,93	20,53
II	17,88	18,42	18,97	19,54	20,13	20,73	21,35
III	18,60	19,16	19,73	20,32	20,93	21,56	22,21
IV	19,34	19,92	20,52	21,14	21,77	22,42	23,09
V	20,12	20,72	21,34	21,98	22,64	23,32	24,02